

LEI Nº 23, DE 03 DE NOVENBRO DE 1977.

" Dispõe sobre o I Plano de Go
verno do Município de Mangara
tiba para o quatrienio 1977 a
1980. "

A Câmara Municipal de Mangaratiba decreta e eu sancio a seguinte Lei:

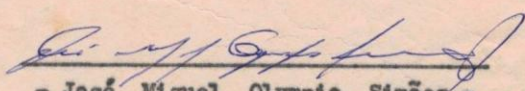
Art. 1º - São aprovadas as diretrizes e prioridades estabelecidas no I Plano de Governo do Município de Mangaratiba para o período de 1977 a 1980.

Art. 2º - O Poder Executivo adaptará o I Plano de Governo às circunstâncias emergentes e atualizará os elementos quantitativos a que ele se refere.

Art. 3º - Os programas indicados terão suas distribuições de recursos definidos posteriormente, quando da elaboração do Orçamento-Programa de 1978 e Orçamento Plurianual de Investimentos. (1978/1980).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 03 de novembro de 1977.


- José Miguel Olympio Simões -

Prefeito.